



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0094/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, que tem por objeto a contratação de serviços de suporte aos usuários do sistema telefônico do Senado Federal, bem como de controle de qualidade dos serviços executados pela Coordenação de Telecomunicações, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.**, neste ato representado pelo Sr. LINÁRIO MARÇAL, tendo em vista a Conferência de Cálculo nº 090/2020 - SAFIN, documento nº 00100.089922/2020-81, o Parecer nº 640/2020 – ADVOSF, documento nº 00100.097523/2020-94, o Despacho da DGER, documento nº 00100.085669/2020-97, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações em exercício, documento nº 00100.103530/2020-32, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.108295/2020-95 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.004501/2020-61, resolvem aditar o Contrato nº 0094/2018, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, nos artigos 12 e 13 do Decreto nº 9.507/2018, na Lei nº 10.192/2001, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude do entendimento contido na Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, o valor global do Contrato nº 0094/2018 fica revisado a menor em **1,19147%**, referente retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, **com vigência a partir de 04 de setembro de 2019**, conforme discriminado nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal do Contrato nº 0094/2018 passa de R\$ 56.373,84 para **R\$ 55.702,16** (cinquenta e cinco mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor anual do Contrato nº 0094/2018 fica revisado a menor em **0,54332%**, em razão da extinção, pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019, da contribuição social de 10% incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores quando da rescisão de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no “Item 4.4, da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra” (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios trabalhado e indenizado), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal do Contrato nº 0094/2018 passa de R\$ 55.702,16 para **R\$ 55.399,52** (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor anual do Contrato nº 0094/2018 passa de R\$ 668.425,92 para **R\$ 664.794,24** (seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão da revisão contida no *caput* desta Cláusula, o valor retido na conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” - DGBM para o ressarcimento dos custos da “Multa do FGTS do Aviso Prévio” apresentará percentual máximo de até 3,82222%.

PARÁGRAFO QUARTO – Em razão da revisão contida no *caput* desta Cláusula, os créditos relativos aos ressarcimentos efetivados a maior na rubrica “Multas do FGTS do Aviso Prévio” devem ser apurados e consolidados pela gestão contratual, com efeitos desde 1º/1/2020, para ressarcimento ou compensação imediata em favor do SENADO, mediante utilização do saldo da conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” – DGBM.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Natureza de Despesa 339034, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE002291, de 03 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a

**SENADO FEDERAL**

contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LINÁRIO MARÇAL
A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA.
Processo de Revisão: 00200.004501/2020-61
CNPJ: 05.221.579/0001-36

Dispensa de licitação de licitante remanescente

CT rescindido: 0014/2018

Clean Service (assinatura em:
1º.02/2018)

Proposta da empresa Clean
Service - CT 014/2018 19/12/2017

Contrato: 0094/2018

Assinatura: 04/09/2018

Início Vigência Original 04/09/2018

Fim Vigência Original 31/01/2019

Valor Global Anual: R\$ 276.231,82

(04/09/2018 à 31/01/2019)

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global (anual): R\$ 676.486,08

Início Período Vigente 1º/02/2020

Final Período Vigente 31/01/2021

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.049530/2020-80.

PROCESSAMENTO DO TERMO

1ª Instrução

Retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir do 1º aniversário do contrato, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, com vigência a partir de 04 de setembro de 2019 (1º aniversário do contrato remanescente).

2ª Instrução

Revisão contratual dos custos do percentual da "Multa do FGTS" (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, com a extinção de 10% da Contribuição Social (Lei Complementar nº 110/2001), por deliberação do Executivo Federal, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 (Fato do Príncipe), em razão da Publicação da Lei 13.932, de 12/12/2019 (art. 12).

Metodologia:

- Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,5)*0,08)*1;7) = 4,78\%$.

(Valor a ser provisionado pela administração da Casa nos casos de demissão de 100% dos contratados para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual).

Sendo:

1) 1 = salário (100%);

2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);

3) 0,5 = 50% (multa de 40%, do FGTS) + (recolhimento de 10%, Contribuição Social);

4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e

5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

- Passará a ser:

- Nova Fórmula para provisão da Multa do FGTS: $ARRED((((1+(1/12)+(1/12)+(1/3*1/12))*0,4)*0,08)*1;7) = 3,82222\%$, onde:.

1) 1 = salário (100%);

2) Férias (1/12), 13º salário (1/12) e terço constitucional (salário * 1/3 * 1/12);

3) 0,4 = 40% (multa de 40%, do FGTS);

4) 1 = 100% (demissão da totalidade de contratados); e

5) 0,08 = 8% (percentual do FGTS).

Procedimento cancelado pelos seguintes documentos: 1) Parecer nº 01/2020 - AUDIT/SF (doc.: 035729/2020-21); 2) Parecer nº 345/2020 - ADVOSF (doc.: 056280/2020-34). E autorizado pela Diretoria-Geral, no Despacho nº 1.551/2020-DGER (doc.: 061037/2020-38), todos documentos contidos no Processo nº 001625/2020-94).

RESUMO GERAL

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Revisão de preços em decorrência da retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 04 de setembro de 2019; e
 2) Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

GRUPO 1

			VALOR ATUAL		VALOR REVISADO - aviso prévio (04.09.2019)			VALOR REVISADO - FGTS (1º.01.2020)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	8	R\$ 7.046,73	R\$ 56.373,84	-1,19147%	R\$ 6.962,77	R\$ 55.702,16	-0,54332%	R\$ 6.924,94	R\$ 55.399,52
	TOTAL MENSAL	8		R\$ 56.373,84	-1,19147%		R\$ 55.702,16	-0,54332%		R\$ 55.399,52
	TOTAL ANUAL			R\$ 676.486,08			R\$ 668.425,92			R\$ 664.794,24

RESUMO GERAL VALOR ATUAL x VALOR REVISADO (04.09.2019)

	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO - aviso prévio (04.09.2019)	DIFERENÇA (R\$)	ÍNDICE (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 56.373,84	R\$ 55.702,16	-R\$ 671,68	-1,19147%
TOTAL ANUAL	R\$ 676.486,08	R\$ 668.425,92	-R\$ 8.060,16	-1,19147%

RESUMO GERAL VALOR REVISADO (04.09.2019) x VALOR REVISADO (1º.01.2020)

	VALOR REVISADO - aviso prévio (04.09.2019)	VALOR REVISADO - FGTS (1º.01.2020)	DIFERENÇA (R\$)	ÍNDICE (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 55.702,16	R\$ 55.399,52	-R\$ 302,64	-0,54332%
TOTAL ANUAL	R\$ 668.425,92	R\$ 664.794,24	-R\$ 3.631,68	-0,54332%



AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Revisão de preços em decorrência da retirada do item "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, **com vigência a partir de 04 de setembro de 2019;**

Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO - AVP (04.09.2019)	Percentuais	VALOR REVISADO - FGTS (1º.01.2020)
Salário Base		3.094,82		3.094,82		3.094,82
Adicional Noturno						
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras						
Adicional Noturno Sobre Horas Extras						
Súmula 444 TST						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.094,82		R\$ 3.094,82		R\$ 3.094,82
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte (Não há desconto conforme Cláusula 13ª da CCT)		330,00		330,00		330,00
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64
Cesta Básica (Cláusula 12ª CCT)		122,52		122,52		122,52
Assistência Médica e Odontológica (Cláusula 14ª CCT)		100,00		100,00		100,00
Seguro de Vida em Grupo (Cláusula 15ª CCT)		7,92		7,92		7,92
Auxílio Funeral (Cláusula 15ª CCT)		2,50		2,50		2,50
Café da Manhã (Cláusula 16ª CCT)		61,26		61,26		61,26
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		1.110,84		1.110,84		1.110,84
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		137,38		137,38		137,38
Materiais e Insumos						
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)						
Comunicação (Rádio e etc)						
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		137,38		137,38		137,38
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	46,42	1,50000%	46,42	1,50000%	46,42
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	30,95	1,00000%	30,95	1,00000%	30,95
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	6,19	0,20000%	6,19	0,20000%	6,19
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	77,37	2,50000%	77,37	2,50000%	77,37
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	247,59	8,00000%	247,59	8,00000%	247,59
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V do Decreto 3.048/99)	1,00000%	30,95	1,00000%	30,95	1,00000%	30,95
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	18,57	0,60000%	18,57	0,60000%	18,57
arredondamento						
TOTAL :	14,80000%	458,04	14,80000%	458,04	14,80000%	458,04
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	257,80	8,33000%	257,80	8,33000%	257,80
Subtotal	8,33000%	257,80	8,33000%	257,80	8,33000%	257,80
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	1,23284%	38,15	1,23284%	38,15	1,23284%	38,15
arredondamento						
TOTAL :	9,56284%	295,95	9,56284%	295,95	9,56284%	295,95
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,07399%	2,29	0,07399%	2,29	0,07399%	2,29
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01095%	0,34	0,01095%	0,34	0,01095%	0,34
arredondamento						

TOTAL :	0,08494%	2,63	0,08494%	2,63	0,08494%	2,63
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,41667%	12,90	0,41667%	12,90	0,41667%	12,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03333%	1,03	0,03333%	1,03	0,03333%	1,03
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,23900%	7,40	-	-	-	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,8472%	57,17	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,2734%	8,46				
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,5389%	140,47	-	-	-	-
Somatório da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado e da Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado			4,77789%	147,87	3,82222%	118,29
arredondamento		0,01				
TOTAL :	7,34850%	227,44	5,22789%	161,80	4,27222%	132,22
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Adicional de Férias	2,78000%	86,04	2,78000%	86,04	2,78000%	86,04
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,66667%	51,58	1,66667%	51,58	1,66667%	51,58
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,05833%	1,81	0,05833%	1,81	0,05833%	1,81
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	8,60	0,27778%	8,60	0,27778%	8,60
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,33333%	10,32	0,33333%	10,32	0,33333%	10,32
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	5,11610%	158,35	5,11610%	158,35	5,11610%	158,35
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,75718%	23,43	0,75718%	23,43	0,75718%	23,43
arredondamento						
TOTAL :	5,87328%	181,78	5,87328%	181,78	5,87328%	181,78
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)						
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	14,80000%	458,04	14,80000%	458,04	14,80000%	458,04
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,56284%	295,95	9,56284%	295,95	9,56284%	295,95
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08494%	2,63	0,08494%	2,63	0,08494%	2,63
PROVISÃO RESCISÃO	7,34850%	227,44	5,22789%	161,80	4,27222%	132,22
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	5,87328%	181,78	5,87328%	181,78	5,87328%	181,78
TOTAL :	37,66956%	1.165,84	35,54895%	1.100,20	34,59328%	1.070,62
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.508,88		R\$ 5.443,24		R\$ 5.413,66
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	1,89385%	104,33	1,89385%	103,09	1,89385%	102,53
LUCRO	1,99993%	112,26	1,99993%	110,92	1,99993%	110,32
TRIBUTOS	18,75000%	1.321,26	18,75000%	1.305,52	18,75000%	1.298,43
PIS	1,65000%	116,27	1,65000%	114,89	1,65000%	114,26
COFINS	7,60000%	535,55	7,60000%	529,17	7,60000%	526,30
Tributos Municipais ISS	5,00000%	352,34	5,00000%	348,14	5,00000%	346,25
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	4,50000%	317,10	4,50000%	313,32	4,50000%	311,62
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	20,64385%	1.537,85	20,64385%	1.519,53	20,64385%	1.511,28
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.046,73	1	6.962,77	1	6.924,94

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REVISADO - AVP (04.09.2019)	%	DGBM REVISADO - FGTS (1º.02.2020)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11000%	R\$ 343,83	11,11000%	R\$ 343,83	11,11000%	R\$ 343,83
13º salário (submódulo 4.2)	8,33000%	R\$ 257,80	8,33000%	R\$ 257,80	8,33000%	R\$ 257,80
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	2,87712%	R\$ 89,04	2,87712%	R\$ 89,04	2,87712%	R\$ 89,04
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,77789%	R\$ 147,87	4,77789%	R\$ 147,87	3,82222%	R\$ 118,29
Subtotal DGBM		R\$ 838,54		R\$ 838,54		R\$ 808,96
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	1,89385%	R\$ 15,88	1,89385%	R\$ 15,88	1,89385%	R\$ 15,32
Lucro (módulo 5)	1,99993%	R\$ 17,09	1,99993%	R\$ 17,09	1,99993%	R\$ 16,49
TOTAL DGBM		R\$ 871,51		R\$ 871,51		R\$ 840,77

RESUMO GERAL dos Valores a serem Provisonados por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM

VALOR ATUAL									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	8	R\$ 343,83	R\$ 257,80	R\$ 89,04	R\$ 147,87	R\$ 15,88	R\$ 17,09	R\$ 871,51
	TOTAL MENSAL	8	R\$ 2.750,64	R\$ 2.062,40	R\$ 712,32	R\$ 1.182,96	R\$ 127,04	R\$ 136,72	R\$ 6.972,08
	TOTAL ANUAL		R\$ 33.007,68	R\$ 24.748,80	R\$ 8.547,84	R\$ 14.195,52	R\$ 1.524,48	R\$ 1.640,64	R\$ 83.664,96

VALOR REVISADO - aviso prévio (04.09.2019)									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	8	R\$ 343,83	R\$ 257,80	R\$ 89,04	R\$ 147,87	R\$ 15,88	R\$ 17,09	R\$ 871,51
	TOTAL MENSAL	8	R\$ 2.750,64	R\$ 2.062,40	R\$ 712,32	R\$ 1.182,96	R\$ 127,04	R\$ 136,72	R\$ 6.972,08
	TOTAL ANUAL		R\$ 33.007,68	R\$ 24.748,80	R\$ 8.547,84	R\$ 14.195,52	R\$ 1.524,48	R\$ 1.640,64	R\$ 83.664,96

VALOR REVISADO - FGTS (1º.01.2020)									
Item	CATEGORIAS	QTDE ATUAL	Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	13º salário (submódulo 4.2)	Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	Lucro (módulo 5)	VALOR UNITÁRIO
1	AUXILIAR TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	8	R\$ 343,83	R\$ 257,80	R\$ 89,04	R\$ 118,29	R\$ 15,32	R\$ 16,49	R\$ 840,77
	TOTAL MENSAL	8	R\$ 2.750,64	R\$ 2.062,40	R\$ 712,32	R\$ 946,32	R\$ 122,56	R\$ 131,92	R\$ 6.726,16
	TOTAL ANUAL		R\$ 33.007,68	R\$ 24.748,80	R\$ 8.547,84	R\$ 11.355,84	R\$ 1.470,72	R\$ 1.583,04	R\$ 80.713,92